



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Campus Ananindeua

PORTARIA Nº 119/GAB/DG – CAMPUS ANANINDEUA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANANINDEUA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 637/2015 – GAB, publicado no D.O.U de 05/05/2015, diante de competência delegada pela Portaria nº 215/2020/GAB, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº **23051.016723/2021-67**.

CONSIDERANDO:

- 1) A Resolução nº 39/2020-CONSUP 14 de fevereiro de 2020, que cria a Estrutura Organizacional do Campus Ananindeua do IFPA, com vistas à padronização de funções e atribuições.
- 2) O **Art. 12** da Resolução nº 39/2020-CONSUP, que diz; Competem à **Coordenação de Serviços**, subordinada ao **Departamento de Administração**, com função gratificada (FG1), as seguintes atribuições:
 - I. *Cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos institucionais;*
 - II. *Coordenar, fiscalizar e controlar os serviços de limpeza e conservação das instalações físicas, móveis e equipamentos do Campus;*
 - III. *Acompanhar a vigência e a execução dos contratos firmados pelo Campus referentes a seguro, abastecimento e consumo de combustíveis e lubrificantes, reposição de peças, manutenção e reparo de frota dos veículos do Campus;*
 - IV. *Acompanhar a regularidade da frota dos veículos do Campus quanto ao licenciamento anual;*
 - V. *Coordenar, fiscalizar e controlar os serviços de transporte, segurança e logística do Campus;*
 - VI. *Realizar programação, coordenação e execução dos serviços de transporte de pessoas e de materiais do Campus;*
 - VII. *Auxiliar a entrega e distribuição de materiais e equipamentos;*
 - VIII. *Controlar o consumo de combustível por quilômetro, montando mapa estatístico comparativo do contrato de frota permanente, bem como manter atualizado o módulo de transporte do Sistema Integrado de Gestão (SIG) do IFPA;*
 - IX. *Realizar o controle dos servidores autorizados a conduzir veículos oficiais;*
 - X. *Realizar a manutenção preventiva dos veículos;*
 - XI. *Fiscalizar e regularizar a documentação dos veículos;*
 - XII. *Controlar as apólices de seguro dos veículos;*
 - XIII. *Executar serviços de manutenção nos veículos da frota própria do Campus, para que permaneçam em condições satisfatórias de uso;*
 - XIV. *Conciliar as necessidades de transportes das unidades acadêmicas e administrativas do Campus e as possibilidades de recursos humanos e veículos disponíveis;*
 - XV. *Gerenciar e controlar os estacionamentos do Campus;*
 - XVI. *Coordenar a execução de pequenos serviços, por meio de empresa terceirizada;*
 - XVII. *Acompanhar, juntamente com a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura (DINF) da Pró-reitoria de Administração (PROAD), o contrato de prestação de serviços de manutenção predial e sugerir melhorias na área física;*
 - XVIII. *Fiscalizar os serviços de vigilância, conservação, limpeza e serviços gerais;*
 - XIX. *Avaliar e fiscalizar a utilização dos espaços físicos na área administrativa do Campus;*
 - XX. *Controlar os prazos de execução de serviços contratados, vinculados ao Departamento de Administração, bem como propor ao gestor de contrato a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes;*
 - XXI. *Elaborar os termos de referência necessários para licitações referentes a veículos, seguro e todos os outros necessários a Coordenação;*
 - XXII. *Gerenciar e operacionalizar os sistemas informatizados nas suas áreas de atuação;*

Avenida arterial 5 A, s/n. Icuí-Guajará (Antiga Granja do Governador), CEP 67.140.000.
Email: dg.ananindeua@ifpa.edu.br

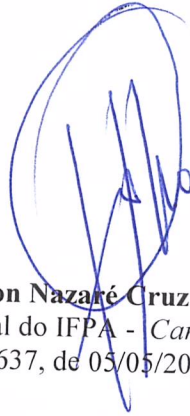
XXIII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o horário de funcionamento da **Coordenação de Serviços**, deste IFPA/Campus Ananindeua, no horário comercial das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Gerson Nazaré Cruz Moutinho
Diretor Geral do IFPA - *Campus* Ananindeua
Portaria nº 637, de 05/05/2015 – GAB/IFPA